

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.144.748/0001-04, com sede na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, Mirassolândia/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL (APAE), Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 48.314.132/0001-14, com sede na Av. José Emíldio de Faria, nº 1880, Bairro Moreira, Mirassol/SP, CEP 15132-030, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Mariana Pascon Scrivante Galli.

As partes resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 01/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência da parceria fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses.

O novo período de execução compreende de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

O objeto do presente aditamento é a execução das ações previstas no Plano de Trabalho 2026, que consistem em:

Programa Trabalho, Emprego e Renda: Oficinas profissionalizantes voltadas a alunos que apresentam habilidades para inserção no mercado de trabalho ou autonomia de renda.

Programa Socioeducacional: Atividades voltadas a alunos com graves deficiências múltiplas, visando bem-estar e qualidade de vida.

Atendimento Pedagógico TEA: Promoção de atendimento presencial especializado a educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) associado à deficiência intelectual e/ou múltipla, que necessitam de apoio substancial ou muito substancial.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E REPASSES FINANCEIROS

Para o exercício de 2026, os repasses mensais serão realizados conforme os seguintes valores atualizados:

Valor per capita mensal por aluno TEA (Nível 03 - Severo): **R\$ 2.731,60** (dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Valor per capita mensal por aluno (Deficiência Intelectual e Múltipla): **R\$ 1.344,69** (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Repasso mensal para 01 (um) Professor: **R\$ 3.994,98** (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2025 que não foram alteradas por este instrumento.

Mirassolândia/SP, 30 de janeiro de 2026.

CELIA APARECIDA
FIAMENGHI DOS
SANTOS
MATOS:19574642836

Assinado de forma digital por
CELIA APARECIDA FIAMENGHI
DOS SANTOS
MATOS:19574642836
Dados: 2026.01.30 16:38:16
-03'00'

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos



MARIANA PASCON SCRIVANTE GALLI
Presidente da OSC/APAE

TESTEMUNHAS: 1



Rg 19973611-2

2



Rg 32.275.263-7